



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.967/2021

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse de subvenções sociais para Aquisição de Equipamentos para criação de cinco novos leitos de UTI.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.301.1003.6-069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3500 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....189.949,08

Total..... 189.949,08

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

02- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-013 - Manutenção da Secretaria da Administração

0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....189.949,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em, 09 de março de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ